

VII ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

**DIREITO PENAL, CRIMINOLOGIA, POLÍTICA
CRIMINAL E PROCESSO I**

SÉRGIO HENRIQUES ZANDONA FREITAS

JOSÉ ANTONIO DE FARIA MARTOS

MARIA DA GLÓRIA COSTA GONÇALVES DE SOUSA AQUINO

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - FMU - São Paulo

Diretor Executivo - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

Representante Discente: Prof. Dr. Abner da Silva Jaques - UPM/UNIGRAN - Mato Grosso do Sul

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - SKEMA/ESDHC/UFMG - Minas Gerais

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UFERSA - Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Fernando Passos - UNIARA - São Paulo

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Claudia Maria Barbosa - PUCPR - Paraná

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Profa. Dra. Daniela Marques de Moraes - UNB - Distrito Federal

Comunicação:

Prof. Dr. Robison Tramontina - UNOESC - Santa Catarina

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto - UPM - São Paulo

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Profa. Dra. Gina Vidal Marcílio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Profa. Dra. Sandra Regina Martini - UNIRITTER / UFRGS - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Claudia da Silva Antunes de Souza - UNIVALI - Santa Catarina

Eventos:

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - FDF - São Paulo

Profa. Dra. Norma Sueli Padilha - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Juraci Mourão Lopes Filho - UNICHRISTUS - Ceará

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

D597

Direito penal, criminologia, política criminal e processo I [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: José Antonio de Faria Martos; Maria da Glória Costa Gonçalves de Sousa Aquino; Sérgio Henriques Zandona Freitas – Florianópolis: CONPEDI, 2024.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-965-0

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: A pesquisa jurídica na perspectiva da transdisciplinaridade

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Direito penal 3. Criminologia. VII Encontro Virtual do CONPEDI (1: 2024 : Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



VII ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITO PENAL, CRIMINOLOGIA, POLÍTICA CRIMINAL E PROCESSO I

Apresentação

É com muita satisfação que apresentamos o Grupo de Trabalho e Pesquisa (GT) de Pôsteres denominado “DIREITO PENAL, CRIMINOLOGIA, POLÍTICA CRIMINAL E PROCESSO I” do VII ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI (VII EVC), com a temática “A pesquisa jurídica na perspectiva da transdisciplinaridade”, promovido pelo Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Direito (CONPEDI), Sociedade Científica do Direito no Brasil, com patrocínio da Faculdade de Direito de Franca e da Universidade UNIGRANRIO - Afya, e apoio do Portucalense Institute For Legal Research - IJP e da Facultad de Derecho da Universidad de la República Uruguay, em evento realizado entre os dias 24 e 28 de junho de 2024, de forma telepresencial, com a utilização da Plataforma Conferência Web RNP.

Assim, o Grupo de Trabalho recebeu nove pôsteres que abordam diferentes aspectos relacionados ao Direito material e processual penal, devendo ser ressaltado que todos os trabalhos direta ou indiretamente trataram da qualidade da prestação da justiça, bem como os avanços e desafios do Direito na contemporaneidade brasileira e mundial.

Destaca-se os títulos dos textos apresentados: A importância da seriedade judicial: prevenção do erro judiciário; A influência da mídia nos crimes de grande repercussão social: um estudo do caso de Elize Matsunaga; A problemática dos Hospitais de Saúde Mental e o Poder Judiciário no Brasil: uma análise sobre políticas públicas e a Resolução nº 487/23 do Conselho Nacional de Justiça; A rede de proteção dos direitos das crianças e adolescentes órfãos do feminicídio; A responsabilidade civil do Estado no erro judiciário penal; A segurança no futebol na nova Lei Geral do Esporte; Aplicação da tecnologia blockchain na cadeia de custódia: valoração das provas digitais; Autoritarismo e os crimes do 8 de janeiro de 2023; Cibercriminalidade: limites da liberdade de expressão na internet.

Em linhas gerais, os textos reunidos traduzem discursos interdisciplinares maduros e profícuos, reflexo de pesquisas e pesquisadores de várias regiões do país.

Na oportunidade, os Organizadores prestam sua homenagem e agradecimento a todos que contribuíram para esta louvável iniciativa do Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito (CONPEDI), das instituições parceiras e, em especial, a todos os autores que participaram da presente coletânea de publicação, com destaque pelo comprometimento e seriedade demonstrados nas pesquisas realizadas e na elaboração dos textos de excelência.

Convida-se a uma leitura prazerosa dos pôsteres apresentados de forma dinâmica e comprometida com a formação de pensamento crítico, a possibilitar a construção de um Direito voltado à concretização de preceitos insculpidos no Estado Democrático Constitucional de Direito.

29 de junho de 2024.

Professora Dra. Maria da Glória Costa Gonçalves de Sousa Aquino

Professor Dr. José Antonio de Faria Martos

Professor Dr. Sérgio Henriques Zandona Freitas

A INVISÍVEL LETALIDADE POLICIAL CONTRA NEGROS NO ESTADO DO MARANHÃO

Thayara Silva Castelo Branco¹
Sabrina Cristine Navegantes Silva

Resumo

INTRODUÇÃO: O presente trabalho tem por enfoque analisar a letalidade policial no Brasil e no Maranhão, enfatizando os aspectos quanto à invisibilidade de dados raciais das vítimas de violência letal das polícias no estado maranhense. Assim, o texto propõe uma discussão relevante sobre a questão racial, abordando aspectos do racismo desde suas origens no racismo científico do século XIX até suas manifestações estruturais e institucionais hodiernas. Destaca como as pessoas negras foram historicamente inferiorizadas e como essa inferiorização influencia no número de vítimas da letalidade policial. Além disso, a análise revela que, para além da categorização de um "elemento suspeito" para o qual se direciona o uso (i)legítimo da força física pelo Estado, há também uma lacuna significativa na documentação oficial em relação à cor e raça dos alvos da violência letal perpetrada pelo aparato policial maranhense.

PROBLEMA DE PESQUISA: Apesar dos casos de letalidade policial no Maranhão, o estado não disponibilizou dados acerca da raça/cor das vítimas. Desse modo, o problema do trabalho se constitui na seguinte questão: quais as possíveis motivações para o aumento da letalidade policial (de negros) no Estado do Maranhão e quais os motivos da ausência de dados oficiais? Em observância ao contexto brasileiro no qual o racismo configura-se como macro fator na propagação de violência direcionadas a grupos específicos, tem-se a hipótese de que o Maranhão não se difere do cenário nacional.

OBJETIVO: Objetiva-se abordar a letalidade policial no Brasil e no Maranhão, assim como compreender suas possíveis motivações e a obscuridade de dados oficiais, perpassando os aspectos do racismo e seus reflexos no número de mortes por intervenção policial.

MÉTODO: Utiliza-se o método de pesquisa bibliográfica, quantitativa e documental, fazendo um levantamento das obras jurídicas e principais relatórios produzidos recentemente pelas organizações da sociedade civil que pesquisam o tema.

RESULTADOS ALCANÇADOS: Conforme o relatório “Pele Alvo: a bala não erra o negro” da Rede de Observatório de Segurança de 2023 (Ramos, et al., 2023), a população negra é a maior vítima da violência policial. De 3.171 registros de morte, com informação de cor/raça declaradas, os negros somaram 87,35%. Do total de 4.219 registros de mortes nos estados que compõem a Rede de Observatórios da Segurança (incluindo o MA), 1 a cada 4 não continham

¹ Orientador(a) do trabalho/resumo científico

informação sobre a cor/raça das vítimas. No Maranhão este quadro de invisibilidade dos dados sobre a cor/raça das vítimas da intervenção policial é ainda mais grave. 87 foi o número de pessoas mortas pela polícia em 2022 e, em 2023, esse número foi para 92 mortos. É evidenciado que 90 das 92 vítimas foram homens e 59,78% tinham entre 18 e 29 anos, mas dados raciais de 100% dos corpos vitimados não foram fornecidos pelo estado. Há um “apagão” de dados no Maranhão, perpetuando o racismo estrutural que reflete sobre toda a população negra, a qual chega a ser 80,23%. Mas o que se observa é que, não muito diferente do resto do país, quem estampa as capas de jornais são pessoas não-brancas, jovens e periféricas (Ramos, et al., 2022). Assim, fazendo um apanhado do racismo em seu sentido histórico e contemporâneo, concluiu-se que ele desenvolve um papel crucial na propagação da violência letal da polícia. Dessa forma, “para além da discricionariedade que diferencia do tratamento entre negros e brancos pelo aparato policial e as demais agências de criminalização, é o racismo que controla seu potencial de intervenção física.” (FLAUZINA, 2006). Induz-se que há um viés racial bastante marcante que determinam (in)conscientemente a fundamentação para se configurar o “elemento suspeito”, contribuindo para o perfilamento ou filtragem racial. Nesse sentido, o Supremo Tribunal Federal fixou entendimento de que a abordagem policial e a revista pessoal motivadas por raça, sexo, orientação sexual, cor da pele ou aparência física são ilegais. Ao se vislumbrar que negros são os principais mortos pela polícia brasileira, confirmou-se a hipótese de que o Maranhão, mesmo sem dados oficiais de cor e raça das vítimas, também segue o mesmo padrão. O Maranhão emerge como um estado que silencia o racismo de suas instituições policiais ao obscurecer dados raciais das pessoas mortas pela polícia, legitimando um racismo institucional que, para além de ser nefasto por si só, corrobora para obstaculizar a implementação de políticas públicas e ações antirracistas.

Palavras-chave: Letalidade policial, Racismo, Maranhão

Referências

RAMOS, Silvia...[et al.]. *Pele alvo: a bala não erra o negro* / Rio de Janeiro: CESeC, 2023.

RAMOS, Silvia...[et al.]. *Pele alvo: a cor que a polícia apaga* / Rio de Janeiro: CESeC, 2022.

FLAUZINA, Ana Luiza Pinheiro. *Corpo negro caído no chão: o sistema penal e o projeto genocida do Estado brasileiro*. Tese (Mestrado em Direito), Universidade de Brasília. Brasília, 2006.